

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	153074-CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	MACICLEY FELIX DA SILVA	10/09/2024 10:56 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23074.029341/2024-50

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Ração Animal para alimentar os animais pertencentes aos laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCAL DE ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Ração pronta farelada Suínos em fase de Lactação é uma ração altamente nutritiva formulada com Milho, Farelo de Soja, Minerais, Vitaminas e Aditivos. Com 18% de proteína bruta (PB), essa ração é especialmente desenvolvida para suínos na fase de lactação/aleitamento dos leitões. Deve conter a seguinte composição: Milho, Farelo de Soja, Calcário Calcítico, Fosfato Bicalcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Veículo Q.S.P. (Caulim), Óxido de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Monóxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Ácido Fólico, Biotina, Pantotenato de Cálcio, Aditivo Enzimático, Piridoxina, Riboflavina, Tiamina, Retinol, Colecalciferol, Tocoferol, Bissulfito de Menadiona Nicotinamida, Cianocobalamina, Bacitracina de Zinco, Adsorvente de Micotoxinas (Bentonita, Parede Celular de Levadura, Extrato de Cardo Mariano e Ativadores de Adsorção), Antioxidante (BHT, Etoxiquim, BHA, Ácido Propiônico) e Niacina. Garantir os seguintes níveis: Umidade (Máx) 130,00 g/kg Proteína Bruta (Mín) 180,00 g/kg Extrato Etéreo (Mín) 30,00 g/kg Matéria Mineral (Máx)	233670	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	329	120,58	39.670,82

<p>01</p>	<p>77,00 g/kg Fibra Bruta (Máx) 42,00 g/kg Cálcio (Mín) 12,00 g/kg Cálcio (Máx) 19,00 g/kg Fósforo (Mín) 5.000,00 mg/kg Sódio (Mín) 1.700,00 mg/kg Potássio (Mín) 6.900,00 mg/kg Magnésio (Mín) 1.500,00 mg/kg Enxofre (Mín) 1.600,00 mg/kg Fitase (Mín) 500,00 ftu/g</p> <p>Zinco (Mín) 89,00 mg/kg Cloro (Mín) 490,00 mg/kg Cobre (Mín) 8,50 mg/kg Ferro (Mín) 89,00 mg/kg Manganês (Mín) 35,00 mg/kg Iodo (Mín) 0,62 mg/kg Selenio (Mín) 0,36 mg/kg Colina (Mín) 320,00 mg/kg Biotina (Mín) 0,09 mg/kg</p> <p>Ácido Pantotênico (Mín) 20,90 mg/kg</p> <p>Vitamina A (Mín) 5.250,00 UI/kg Vitamina D3 (Mín) 1.260,00 UI/kg</p> <p>Vitamina E (Mín) 31,50 UI/kg Niacina (Mín) 40,00 mg/kg. Fornecida em embalagem própria de 40 kg, conforme instrução normativa 22 /2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.</p>						
<p>02</p>	<p>Ração pronta peletizada suino fase de reprodução deve conter os seguintes ingredientes: Farelo de soja (<i>Agrobacterium sp</i>.), milho integral moído (<i>Agrobacterium tumefaciens</i>), sulfato de ferro, ácido nicotínico, carbonato de cálcio, fitase, ácido fólico, carbo-amino-fosfoquelato de cobre, sulfato de cobre, vitamina K3, cloreto de sódio (sal comum), carboamino- fosfoquelato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, vitamina A, vitamina E, vitamina B2, vitamina B12, sulfato de manganês, vitamina B6, carbo- amino-fosfoquelato de cromo, biotina, carbo-amino-fosfoquelato de ferro, vitamina B1, carbo-amino-fosfoquelato de zinco, fosfato bicálcico, carboamino- fosfoquelato de selênio, vitamina D3, pantotenato de cálcio. Deve garantir os seguintes níveis de garantias por kg: Ácido fólico (Mín): 0,800 mg, ácido nicotínico (Mín): 16,000 mg, ácido pantotênico (Mín): 20,000 mg, biotina (Mín): 0,120 mg, cálcio (Máx): 6000,00 mg, cálcio (Mín): 4000,00 mg, cobre (Mín): 109,000 mg, cromo (Mín): 0,100 mg, energ. Metab. (Mín): 2800,00 kcal</p> <p>/kg, extrato estéreo. (Mín): 30,000 g, ferro (Mín): 62,400 mg, fibra bruta (Mín): 29,000 g, fitase (Mín): 2000,000 FYt, flúor (Máx): 10,000 mg, fósforo (Mín): 3700,00 mg, iodo (Mín): 1,050 mg, lisina (Mín): 9,000 mg, manganês (Mín): 34,000 mg, matéria mineral (Mín): 26,000 g, metionina (Mín): 2900,000 mg, proteína bruta (Mín): 180,0000 mg, selênio (Mín): 0,200 mg, sódio (Mín): 1500,000 mg, vitamina A (Mín): 5600,000UI, vitamina B1</p>	<p>265575</p>	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB</p>	<p>Saco de 40 kg</p>	<p>754</p>	<p>87,91</p>	<p>66.284,14</p>

	(Mín): 1,600 mcg, vitamina B12 (Mín): 24,000 mcg, vitamina B2 (Mín): 5,600 mg, vitamina B6 (Mín): 2,000 mg, vitamina D3 (Mín):3200,000 UI, vitamina E (Mín): 48,000 UI, vitamina K3 , (Mín):1,600 mg, zinco (Mín): 69,000 mg. Deve vir em embalagem apropriada de 40 kg, conforme instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.						
03	Ração pronta peletizada suíno fase inicial deve conter os seguintes ingredientes: Farelo de soja (<i>Agrobacterium sp.</i>), milho integral moído (<i>Agrobacterium tumefaciens</i>), vitamina K3, iodato de cálcio, carbo-amino- fosfoquelato de selênio, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido nicotínico, pantotenato de cálcio, l-lisina, ácido fólico, Fítase, sulfato de cobre, vitamina D3, vitamina E, sulfato de ferro, carbo-amino-fosfoquelato de cobre, vitamina B12, carbo-amino-fosfoquelato de manganês, carbo-aminofosfoquelato de zinco, vitamina B1, biotina, vitamina B6, sulfato de zinco, carbo-amino-fosfoquelato de ferro, vitamina A, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, carbonato de cálcio. Deve garantir os seguintes níveis de garantias por kg: Ácido fólico (Mín): 0,960 mg, ácido nicotínico (Mín): 19,200 mg, ácido pantotênico (Mín): 24,000 mg, biotina (Mín): 0,140 mg, cálcio (Máx): 7000,00 mg, cálcio (Mín): 5000,00 mg, cobre(Mín): 130,000 mg, cromo (Mín): 0,120 mg, energ. Metab. (Mín): 3202,280 kcal/kg, ferro (Mín): 74,000 mg, fibra bruta(Mín): 30,000 g, fitase (Mín): 2400,000 FYt, flúor (Máx): 10,000 mg, fósforo (Mín): 3900,00 mg, iodo (Mín): 1,260 mg, lisina(Mín): 9,700 mg, manganês (Mín): 41,000 mg, matéria mineral (Mín): 27,000 g, proteína bruta(Mín): 190,0000 mg, selênio(Mín): 0,240 mg, sódio (Mín): 1800,000 mg, vitamina A (Mín): 6720,000 UI, vitamina B1(Mín): 1,920 mcg, vitamina B12 (Mín): 28,800mcg, vitamina B2 (Mín): 6,720 mg, vitamina B6 (Mín): 2,400 mg, vitamina D3 (Mín):3840,000 UI, vitamina E (Mín): 57,600 UI, vitamina K3 , (Mín):1,920 mg, zinco (Mín): 82,800 mg. Deve vir em embalagem apropriada de 40 kg, conforme instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.	246375	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	317	120,00	38.040,00
04	Ração pronta suíno pré-icial milho moído e farelo de soja e misturados ao na seguinte proporção: 40% de milho moído, 40% de Nucleus e 20% de farelo de soja. Deve conter os seguintes taxas de garantias: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 190g/kg	233795	Órgão Gerenciador UASG 153074	Saco de 40 kg	64	255,76	16.368,64

	<p>(19%), Extrato Etéreo (mín) 50g/kg (5%), Matéria Fibrosa (máx) 10g</p> <p>/kg (1%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 18.5 g/kg (1.85%), Cálcio (máx) 20g</p> <p>/kg (2%), Fósforo (mín) 6500mg</p> <p>/kg (0.65%), Sódio (mín) 6000mg</p> <p>/kg, Metionina (mín) 5800mg/kg, Lisina (mín) 21g/kg, Treonina (mín) 11.5 g/kg, Mananoglicosacarídeos (mín) 960mg/kg, 6 Fitase (mín) 1250FTU/kg, Vitamina A (mín) 25600UI/kg, Vitamina D3 (mín) 5600UI/kg, Vitamina E (mín) 125UI/kg, Vitamina K3 (mín) 9.6 mg/kg, Vitamina B1 (mín) 4mg</p> <p>/kg, Vitamina B2 (mín) 12.8mg</p> <p>/kg, Vitamina B3 (mín) 112mg</p> <p>/kg, Vitamina B5 (mín) 60mg/kg, Vitamina B6 (mín) 6.4mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.4mg/kg, Vitamina B9 (mín) 4mg</p> <p>/kg, Vitamina B12 (mín) 64mcg</p> <p>/kg, Colina (mín) 625mg/kg, Cobre (mín) 32mg</p> <p>/kg, Ferro (mín) 225mg/kg, Iodo (mín) 2.4 mg</p> <p>/kg, Manganês (mín) 120mg</p> <p>/kg, Selênio (mín) 1.2mg/kg, Zinco (mín) 7000mg/kg, Flúor (máx) 65mg/kg, Halquinol 300mg</p> <p>/kg. Deve vir em sacas próprias de 40 kg, conforme instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.</p>		Bananeiras /PB				
05	<p>Ração para alevinos de peixes em pó extrusado fino, com: proteína bruta mínima de 52%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 4%; matéria fibrosa máxima de 6%; matéria mineral máxima de 18%; cálcio máximo de 5%; fósforo mínimo de 1,4%. Enriquecida com vitaminas e minerais. Informações adicionais: Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. (Aquicultura).</p>	296789	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	40	190,00	7.600,00
06	<p>Ração para peixes em fase inicial, extrusada, diâmetro de 1,5 – 2 mm, com: proteína bruta mínima de 40%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 4%; matéria fibrosa máxima de 6%; matéria mineral máxima de 15%; cálcio máximo de 5%; fósforo mínimo de 1,5%. Enriquecida com vitaminas e minerais.</p>	414385	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	20	152,76	3.055,20

	Informações adicionais: Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. (Aquicultura).						
07	Ração para peixes em fase de recria, extrusada, diâmetro de 2 – 4 mm, com: proteína bruta mínima de 35%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 4%; matéria fibrosa máxima de 6%; matéria mineral máxima de 15%; cálcio máximo de 5%; fósforo mínimo de 1,5%. Enriquecida com vitaminas e minerais. Informações adicionais: Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. (Aquicultura).	414383	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	30	120,56	3.616,80
08	Ração para peixes em fase de engorda, extrusada, diâmetro de 4 – 6 mm, com: proteína bruta mínima de 32%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 6%; matéria fibrosa máxima de 7%; matéria mineral máxima de 13%; cálcio máximo de 3%; fósforo mínimo de 0,5%. Enriquecida com vitaminas e minerais. Informações adicionais: Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. (Aquicultura).	298909	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	120	83,36	10.003,20
09	Ração para peixes em fase de engorda, extrusada, diâmetro de 6 – 8 mm, com: proteína bruta mínima de 32%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 6%; matéria fibrosa máxima de 7%; matéria mineral máxima de 13%; cálcio máximo de 3%; fósforo mínimo de 0,5%. Enriquecida com vitaminas e minerais. Informações adicionais: Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. (Aquicultura).	453430	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	300	112,53	33.759,00
10	Ração para peixes Carnívoros em fase de engorda, forma física extrusado, diâmetro de 14 – 20 mm, com: proteína bruta mínima de 28%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 100 g/kg; matéria fibrosa máxima de 45 g/kg; matéria mineral máxima de 130 g/kg; cálcio mínimo de 10 g/kg e máximo de 25 g/kg; fósforo mínimo de 10 g/kg e vitamina C mínimo de 600 mg/kg. Enriquecida com vitaminas e minerais. Informações adicionais: Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009	296260	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	120	101,38	12.165,60

	do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. (Aquicultura).						
11	<p>Ração pronta peletizada ou farelada para aves de postura em fase de postura e crescimento. Deve conter a seguinte composição: Milho Moído*, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farinha de Carne e Osso de Bovinos, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim. – Espécies doadoras de genes: *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. **Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.</p> <p>***Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces hygrosopicus, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.</p> <p>Níveis de garantias: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 265g/kg (26,5%), Extrato Etéreo (mín) 10g/kg (1%), Matéria Fibrosa (máx) 80g/kg (8%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 32g/kg (3,2%), Cálcio (máx) 40g/kg (4%), Fósforo (mín) 4000mg/kg (0.4%), Metionina (mín) 2700mg/kg, Lisina (mín) 6800mg/kg, Treonina (mín) 4400mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1600UI/kg, Vitamina E (mín) 15UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina B2 (mín) 3.25mg/kg, Vitamina B6 (mín) 2mg/kg, Vitamina B12 (mín) 12.5mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 5mg/kg, Biotina (mín) 0.05mg/kg, Colina (mín) 100mg/kg, Niacina (mín) 20mg/kg, Cobre (mín) 6mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.7mg/kg, Manganês (mín) 55mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Zinco (mín) 30mg/kg. Deve ser fornecida em embalagem apropriada de 40 kg, conforme instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.</p>	265558	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	67	119,00	7.973,00
12	<p>Ração pronta peletizada ou farelada para aves de postura em fase de postura inicial. Composição: Milho: 63%, Farelo de Soja: 25%, Calcário Calcítico: 8% e 4% do restante dos ingredientes a saber: Ácido fólico, ácido nicotínico, ácido pantotênico, B.H.T. (hidróxido de tolueno butilado), biotina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, cloreto de sódio (sal</p>	320939	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	221	100,00	22.100,00

	comum), fosfato bicalcico, iodato de calcio, metionina, selenito de sodio, sulfato de cobre, sulfato de ferro sulfato de manganês, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina B1, vitamina B12, vitamina K3, vitamina B2, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E. Níveis de garantias: Ácido Fólico (Mínimo) 28,00 mg/kg; Acido Nicotinico (Mínimo) 650,00 mg/kg; Acido Pantotenico (Mínimo) 450,00 mg/kg; BHT (Mínimo) 100,00 mg/kg; Biotina (Mínimo) 2,50 mg/kg; Cálcio (Mínimo) 168,00 mg/kg; Calcio (Máximo) 180,00 mg/kg; Cloro (Mínimo) 36,00 mg/kg; Cobre (Mínimo) 250,00 mg/kg; Colina (Mínimo) 1500,00 mg/kg; Ferro (Mínimo) 1200,00 mg/kg; Fluor (Máximo) 500,00 mg/kg; Fosforo (Mínimo) 50,00 g/kg; Iodo (Mínimo) 20,00 mg/kg; Manganês (Mínimo) 1200,00 mg/kg; Metionina (Mínimo) 62,00 g/kg; Selênio (Mínimo) 4,00 mg/kg; Sodio (Mínimo) 25,00 g/kg; Vitamina A (Mínimo) 150.000,00 UI/kg; Vitamina B1 (Mínimo) 30,00 mg/kg; Vitamina B12 (Mínimo) 500,00 mcg/kg; Vitamina B2 (Mínimo) 170,00 mg/kg; Vitamina B6 (Mínimo) 50,00 mg/kg; Vitamina D3 (Mínimo) 35.000,00 UI/kg; Vitamina E (Mínimo) 430,00 UI/kg; Vitamina K3 (Mínimo) 85,00 mg/kg; Zinco (Mínimo) 1200,00 mg/kg. Fonecer em embalagem apropriada de 40 kg, conforme instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.						
13	Ração pronta peletizada ou farelada para frango de corte fase inicial proteína bruta máxima 39%. Composição: Milho Moído, Farelo de soja, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina HCl, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Monensina Sódica. Níveis de garantias: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 300g/kg (30%), Extrato Etéreo (mín) 10g/kg (1%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 20g/kg (2%), Cálcio (máx) 40g/kg (4%), Fósforo (mín) 4000mg/kg (0.4%), Metionina (mín) 3300mg/kg, Lisina (mín) 8200mg/kg, Treonina (mín) 5300mg/kg, Vitamina A (mín) 6250UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 18.75UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.56mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.56mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.06mg/kg, Vitamina B6 (mín) 2.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 15.63 mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.63mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 6.25mg/kg, Biotina (mín) 0.06mg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Niacina	265554	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	5	134,03	670,15

	(mín) 25mg/kg, Cobre (mín) 6.5mg/kg, Ferro (mín) 35mg/kg, Iodo (mín) 0.8mg/kg, Manganês (mín) 65mg/kg, Selênio (mín) 0.25 mg/kg, Zinco (mín) 50mg/kg, Monensina 100mg/kg. Fornecer em embalagem apropriada de 40 kg, conforme instrução normativa 22 /2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.						
14	<p>Ração pronta peletizada ou farelada para frango de corte fase final, proteína bruta máxima 40%. Composição básica: Composição: Milho Moído, Farelo de soja, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina HCl, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Monensina Sódica.</p> <p>Níveis de garantias: Umidade (máx.):130g/kg, Proteína Bruta (mín.):200 g/kg, Extrato Etéreo (mín.) : 30g/kg, Matéria Fibrosa (máx.): 80g/kg, Matéria Mineral (máx.): 100g/kg, Cálcio (mín./máx.):10/50g/kg, Fósforo (mín.): 6g/kg, Vitamina A (mín.): 6000UI /kg, Vitamina D3 (mín.):1500UI/kg, Vitamina E (mín.): 18UI/kg, Vitamina K (mín.): 2,4mg/kg, Vitamina B1 (mín.): 1,8mg/kg, Vitamina B2 (mín.): 9mg/kg, Vitamina B6 (mín.): 2,4mg/kg, Vitamina B12 (mín.): 18mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.): 18mg/kg, Ácido Fólico (mín.) 0,5mg/kg, Sódio (mín): 1500mg/kg, Cobre (mín.): 48mg/kg, Ferro (mín.): 30mg /kg, Iodo (mín.): 0,2mg/kg, Selênio (mín.): 0,1mg/kg, Zinco (mín.) : 40mg/kg, Colina (mín.): 0,05mg/kg, Metionina (mín.): 1100mg /kg, Niacina (mín.):66mg/kg. Fornecer em embalagem apropriada de 40 kg, conforme instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.</p>	265556	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	59	98,00	5.782,00
15	<p>Ração pronta peletizada para bovinos em fase de lactação, garantindo os seguintes níveis de garantias: Umidade (Máx): 120 g/kg, Proteína Bruta (mín.): 220 g/kg, NNP-Equiv. Prot. (máx.): 47 g/kg, Extrato Etéreo (mín.): 20 g/kg, FDA (máx.): 90 g/kg, Fibra Bruta (máx.): 75 g/kg, Matéria Mineral (máx.): 100 g/kg, Cálcio (mín.) 10 g/kg, Cálcio (máx.): 14 g/kg, Fósforo (mín.): 4.500 mg/kg, Vitamina A (mín.): 10.000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.): 2.200 UI/kg, Vitamina E (mín.): 5,2 UI/kg, Monensina sódica (mín.): 41 mg/kg. Deve ser fornecido em embalagem própria de 40 kg, conforme</p>	246047	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	697	114,84	80.043,48

	instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.						
16	Ração pronta peletizada para bovinos em fase inicial-bezerros, garantindo os seguintes níveis de garantias: Umidade (Máx) 120g/kg; Proteína Bruta (Mín) 210g/kg; NDT 773,7g/kg; Fibra Bruta (Máx) 48,6 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 71,5 g/kg; Extrato Etéreo (Mín) 19,2 g/kg; FDA (Máx) 65,7 g/kg; Cálcio (Mín) 11,2 g/kg; Cálcio (Máx) 16,7g/kg; Fósforo (Mín) 4600mg /kg; Magnésio (Mín) 2 g/kg; Enxofre (Mín) 1600mg/kg; Sódio (Mín) 2,1g/kg; Vitamina A (Mín) 4.000UI/kg; Vitamina D (Mín) 2.000UI /kg; Vitamina E (Mín) 25 UI/kg; Selênio (Mín) 0,6 mg/kg; Cobre (Mín) 22,5 mg/kg; Zinco (Mín) 80,0 mg/kg; Manganês (Mín) 72,5 mg /kg; Cobalto (Mín) 0,5 mg/kg; Iodo (Mín) 1,3 mg/kg; Monensina (Mín) 30 mg/kg. Deve ser fornecido em embalagem apropriada de 40 kg, conforme instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.	232096	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	274	109,00	29.866,00
17	Ração balanceada para bovinos, ingredientes premix mineral e vitamínico, aplicação novilha recria, dosagem componentes pb: 16%, ndt: 63% a 65%. Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. Embalagem de 40 kg, conforme a mesma instrução normativa.	374183	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	274	133,19	36.494,06
18	Suplemento mineral bovinos composto a seguinte composição: Aditivo palatabilizante, Calcário Calcítico; Cloreto de sódio (38,6%) (sal comum); Enxofre ventilado (flor de enxofre); Fosfato bicálcico; Iodato de cálcio; Óxido de magnésio, Óxido de zinco, Selenito de sódio; Sulfato de cobalto; Sulfato de cobre; Sulfato de manganês; Sulfato ferroso. Níveis de garantias: Cálcio (mín): 180g /kg, Cálcio (máx): 210g/kg, Cobalto (mín): 25mg/kg, Cobre (mín): 500mg/kg, Enxofre (mín): 21g/kg, Ferro (mín): 2.000 mg/kg, Flúor (máx): 1.300mg/kg, Fósforo (mín): 160g/kg, Iodo (mín): 30mg/kg, Magnésio (mín): 5.000mg/kg, Manganês (mín): 1.000mg /kg, Selênio (mín): 10mg/kg, Sódio (mín): 130g/kg, Zinco (mín): 2.000mg /kg, Mat. Mineral (máx): 980g/kg, Umidade (máx):50g/kg. Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22 /2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.	277965	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	31	115,00	3.565,00

	Deve ser fornecido em embalagem apropriada de 25 kg, conforme a mesma instrução normativa.						
19	<p>Suplemento mineral bovinos em fase de lactação. Composição básica: Fosfato bicálcico, calcário calcítico, enxofre ventilado (flor de enxofre), sulfato de cobre, monóxido de manganês, sulfato de cobalto, selênio de sódio, iodato de cálcio, cloreto de sódio</p> <p>, óxido de zinco. Níveis de garantias: CÁLCIO (máx/mín): 220/160g, FÓSFORO(mín): 90g, MAGNÉSIO(mín): 10g, ENXOFRE(mín): 9g, SÓDIO</p> <p>(mín): 110g, ZINCO(mín): 6000mg, COBRE (mín): 960mg, MANGANÊS(mín): 1440mg, IODO(mín): 92mg, COBALTO (mín): 48mg, SELÊNIO</p> <p>(mín): 37mg, FLÚOR (máx): 900mg, Cromo (max): 1,0 mg. Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. Deve ser fornecido em embalagem apropriada de 25 kg, conforme a mesma instrução normativa.</p>	328032	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p> <p>Bananeiras /PB</p>	Saco de 25 kg	37	116,66	4.316,42
20	<p>Suplemento mineral e vitamínico bovinos em fase de recria.</p> <p>Composição básica: Aditivo Probiótico, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobalto, Quelato de Cromo, B.H.T. Antioxidante, Vitamina B1, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Palatabilizante e Carbonato de cálcio. Níveis de garantias: Cálcio (mín.): 140 g/kg, Cálcio (máx.): 180 g/kg, Zinco(mín.): 140 g/kg, Cobalto(mín.): 400 mg</p> <p>/kg, Cromo(mín.): 200 mg/kg, Hidróxido de Tolueno Butilado B. H.T.(mín.): 2900 mg/kg, Vitamina B1(mín.): 980 mg/kg, Vitamina A (mín.): 20000 UI/kg, Vitamina D(mín.): 10000 UI</p> <p>/kg, Vitamina E(mín.): 13000 UI</p> <p>/kg. Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. Deve ser fornecido em embalagem apropriada de 25 kg, conforme a mesma instrução normativa.</p>	472415	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p> <p>Bananeiras /PB</p>	Saco de 25 kg	24	165,00	3.960,00
21	<p>Suplemento mineral e vitamínico para bezerros lactantes.</p> <p>Composição básica: vitamina A, vitamina D3, vitamina E, sulfato de ferro, sulfato de cobre,</p>	374180	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p>	Saco de 10 kg	40	26,50	1.060,00

	<p>sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio.</p> <p>Níveis de garantias: Ferro (mín) 4.000,00 mg/kg; cobre (mín) 25,00 g/kg; manganês (mín) 2.000,00 mg/kg; zinco (mín) 90,00 g/kg; iodo (mín) 2.000,00 mg/kg; cobalto (mín) 2.000,00 mg</p> <p>/kg; selênio (mín) 800,00 mg/kg; vitamina A (mín) 3.000.000,00 UI</p> <p>/kg; vitamina D3 (mín) 1.500.000,00 UI/kg; vitamina E (mín) 10.000,00 mg/kg. Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. Deve ser fornecido em embalagem apropriada de 10 kg, conforme a mesma instrução normativa.</p>		Bananeiras /PB				
22	<p>Feno de capim Tifton 85 em fardo de 5 kg ou embalado em embalagem apropriada, aplicação alimentação animal, apresentando proteína bruta de 18%, nutrientes digestivos totais de 75% a 80% e umidade de 10% a 15%.</p>	448807	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p> <p>Bananeiras /PB</p>	kg	100	3,19	319,00
23	<p>Ração pronta peletizada ovinos. Composição básica: Milho moído-farelo de arroz- farelo de arroz desengordurado-farelo de soja- fosfato bicalcico-farelo de trigo e sal. Níveis de garantias: Cálcio (Máx): 15 g/kg, Vitamina B12 (Mín): 10 mcg/kg, Cálcio (Mín): 3,00g /kg, Ácido fólico (Mín): 1,4 mg/kg, Extrato Etéreo (Mín): 130 g /kg, Biotina (Mín) 0 mg/kg, Fibra Bruta (Máx): 110 g /kg, Niacina (Mín) : 30 mg/kg, Fósforo (Mín): 4g/kg, Ác.Pantotênico (Mín) 16,76 mg/kg, Matéria Mineral (Máx): 80 g/kg , Cobre(Mín) 6 mg/kg, Proteína Bruta (Mín): 160 g/kg, Cobalto (Mín) 1,48 mg/kg, Umidade (Máx): 130 g/kg, Iodo (Mín): 0,28 mg/kg,</p> <p>Vitamina A (Mín): 5.200,00 UI</p> <p>/kg , Ferro(Mín):50 mg/kg,</p> <p>Vitamina D3 (Mín): 1.040,00 UI</p> <p>/kg , Manganês (Mín): 40 mg/kg,</p> <p>Vitamina E(Mín): 20 mg</p>	427759	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p> <p>Bananeiras /PB</p>	Saco de 40 kg	400	108,00	43.200,00

	<p>/kg, Zinco(Mín): 50 mg</p> <p>/kg, Vitamina k3(Mín): 25</p> <p>mg/kg, Selênio(Mín): 0,08 mg/kg, Vitamina B1(Mín): 2</p> <p>mg/kg, Colina(Mín): 0,4992 mg</p> <p>/kg, Vitamina B2(Mín): 6,4 mg</p> <p>/kg, Metionina</p> <p>(Mín): 0,92 mg</p> <p>/kg, Vitamina B6(Mín): 2 mg</p> <p>/kg, Magnésio(Mín):300 mg/kg. Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. Fornecer em sacos de 40 kg, conforme a mesma instrução normativa.</p>						
24	<p>Ração pronta peletizada ovinos. Composição básica: Milho Moído, Farelo de Soja, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Cloreto de Amônio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Molibdato de Sódio, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim. Níveis de garantias: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Sódio (mín) 2000mg/kg, Vitamina A (mín) 11000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2300UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Ferro (mín) 20mg /kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 40mg /kg, Molibdênio (mín) 4mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. Fornecer em embalagem de 40 kg, conforme a mesma Instrução Normativa.</p>	228090	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p> <p>Bananeiras /PB</p>	Saco de 40 kg	100	117,00	11.700,00
25	<p>Sal mineral ovinos. Composição básica: Calcário Calcítico, Cloreto de potássio, Cloreto de sódio (37,77%) (sal comum), Enxofre ventilado (flor de enxofre); Fosfato bicálcico; Iodato de cálcio; Óxido de magnésio, Óxido de zinco,</p>	458118	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p> <p>Bananeiras /PB</p>	Saco de 25 kg	150	109,00	16.350,00

	<p>Selenito de sódio, Sulfato de cobalto; Sulfato de manganês; Sulfato ferroso; Veículo Q.S.P. Níveis de garantias: Cálcio (mín): 125 g/kg, Cálcio (máx): 135 g</p> <p>/kg, Cobalto (mín): 60 mg/kg, Enxofre (mín): 12 g</p> <p>/kg, Ferro (mín): 1.500 mg/kg, Flúor (máx): 1.300 mg/kg, Fósforo: (mín):80 g</p> <p>/kg, Iodo (mín): 60 mg/kg, Magnésio (mín): 8.000 mg/kg, Manganês (mín): 1.800 mg</p> <p>/kg, Potássio (mín): 8.000 mg/kg, Matéria Mineral (máx): 980 g/kg, Selênio (mín): 15 mg/kg, Sódio (mín): 150 g/kg, Umidade (máx): 50 g/kg, Zinco (mín): 3.000 mg/kg.</p> <p>Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. Fornecer em embalagem de 25 kg, conforme a mesma instrução normativa.</p>						
26	<p>Ração peletizada pronta para coelhos. Composição básica: Farelo de Trigo, Farelo de Soja**, Casca de Arroz Moída, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Caulim. Níveis de garantias: Umidade (máx) 120g</p> <p>/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 130g/kg (13%), Extrato Etéreo (mín) 10g/kg (1%), Matéria Fibrosa (máx) 180g/kg (18%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 3000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 10UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1mg/kg, Vitamina B2 (mín) 2mg/kg, Vitamina B6 (mín) 2mg/kg, Vitamina B12 (mín) 10mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 0.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 10mg</p> <p>/kg, Biotina (mín) 0.1mg/kg, Niacina (mín) 40mg/kg, Cobre (mín) 3mg/kg, Ferro (mín) 40mg</p>	458083	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	108	128,00	13.824,00

	/kg, Iodo (mín) 0.4mg/kg, Manganês (mín) 50mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 20mg/kg. Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. Fornecer em embalagem de 40 kg, conforme a mesma instrução normativa.						
27	Ração para peixes carnívoros; na forma física de pó; 55% de proteína bruta. Níveis de garantia: Extrato etéreo (mínimo) de 8%; fibra (máxima) de 5%; Umidade máxima de 12%; Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.	296789	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	4	190,00	760,00
28	Ração para peixes carnívoros; extrusada; pelete de 2 - 3 mm. Níveis de Garantia: Umidade máxima de 12,0%; Proteína Bruta de 45%; Extrato Etéreo (mín.) de 8,0%. Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.	268026	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	8	255,28	2.042,24
29	Ração para peixes carnívoros; extrusada; pelete de 4 - 6 mm. Níveis de Garantia: Umidade máxima de 12,0%; Proteína Bruta de 45%; Extrato Etéreo (mín.) de 10%. Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.	411813	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	19	235,78	4.479,82
30	Ração para peixes carnívoros; extrusada; pelete de 6 - 8 mm. Níveis de Garantia: Umidade máxima de 12,0%; Proteína Bruta mínima de 40%; Extrato Etéreo (mín.) de 10%. Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.	298904	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 25 kg	72	134,10	9.655,20
31	Farelo de trigo é utilizado como alimento essencial para uma dieta equilibrada animal. É um ingrediente vegetal de alta qualidade, amplamente utilizado na alimentação animal. Com níveis de garantia que incluem umidade máxima de 13,5% e proteína bruta mínima de 14%. Características adicionais: ensacado em embalagem própria de 30 kg no máximo e fibra bruta máxima, conforme instrução normativa 22 /2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.	293606	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 30 kg	48	61,79	2.965,92
32	Ração pronta farelada ou peletizada para aves em fase de postura e crescimento. Proteína bruta mínima 20% e máxima 26,5%. Composição: Acido Fólico; B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado); Bacitracina de Zinco;	265558	Órgão Gerenciador UASG 153074	Saco de 40 kg	9	122,80	1.105,20

	<p>Biotina; Calcário Calcítico; Cloreto de Colina; Cloreto de Sódio (Sal Comum); Farelo de Soja; Farelo de Trigo; Farinha de Carne; Fosfato Bicálcico; Iodato de Cálcio; Lisina; Metionina; Milho Integral Moído; Niacina; Pantotenato de Cálcio; Salinomicina; Selenito de Sódio; Sulfato de Cobre; Sulfato de Ferro; Sulfato de Manganês; Sulfato de Zinco; Vitamina A; Vitamina B1; Vitamina B12; Vitamina B2; Vitamina B6; Vitamina D3; Vitamina E; Vitamina K3. Níveis de garantias: Acido Fólico (Mínimo) 0,63 mg</p> <p>/kg; Bacitracina de Zinco (Mínimo) 4,00 mg /kg; BHT- antioxidante (Mínimo) 100,00 mg</p> <p>/kg; Biotina (Mínimo) 0,12 mg</p> <p>/kg; Cálcio (Mínimo) 30 g/kg, Cálcio (Maximo) 40 g/kg; Cobre (Mínimo) 10,00 mg/kg; Colina (Mínimo) 400,00 mg/kg; Extrato</p> <p>Etéreo (Mínimo) 32,00 g/kg; Ferro (Mínimo) 56,00 mg/kg; Fósforo (Mínimo) 6500,00 mg</p> <p>/kg; Iodo (Mínimo) 0,62 mg/kg; Manganês (Mínimo) 75,00 mg</p> <p>/kg; Matéria Fibrosa (Máximo) 65,00 g/kg; Matéria mineral (Máximo) 100,00 g/kg; Metionina (Mínimo) 5.000,00 mg</p> <p>/kg; Niacina (Mínimo) 30,00 mg</p> <p>/kg; Pantotenato de Cálcio (Mínimo) 15,00 mg /kg; Proteína Bruta (máx) 265,00 g/kg; Salinomicina (Mínimo) 125,00 mg</p> <p>/kg; Selênio (Mínimo) 0,20 mg</p> <p>/kg; Sódio (Mínimo) 1.800,00 mg</p> <p>/kg; Umidade (Máximo) 130,00 g</p> <p>/kg; Vitamina A (Mínimo) 7.000,00 UI/kg; Vitamina B1 (Mínimo) 1,80 mg/kg; Vitamina B12 (Mínimo) 15,00 mcg/kg; Vitamina B2 (Mínimo) 4,00 mg</p> <p>/kg; Vitamina B6 (Mínimo) 3,50 mg/kg; Vitamina D3 (Mínimo) 2.000,00 UI/kg; Vitamina E (Mínimo) 15,00 UI/kg; Vitamina K3 (Mínimo) 3,50 mg/kg; Zinco 50,00 mg/kg.</p> <p>Fornecer em sacos de 40 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.</p>	Bananeiras /PB					
33	Ração para pós-larvas de camarões, peletizada e apresentada na forma de partículas desintegradas,	414385		Saco de 40 kg	5	278,59	1.392,95

	<p>diâmetro de 1 – 1,6 mm, com: proteína bruta mínima de 40%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 6%;</p> <p>matéria fibrosa máxima de 7%; matéria mineral máxima de 15%; cálcio máximo de 5%; fósforo mínimo de 0,5%.</p> <p>Enriquecida com vitaminas e minerais. Informações adicionais: Fornecer em sacos de 40 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.</p>		<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p> <p>Bananeiras /PB</p>				
34	<p>Ração para camarões, em fase de engorda, extrusada e apresentada na forma de partículas com diâmetro de 1,7 – 3 mm,</p> <p>com: proteína bruta mínima de 35%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 7%; matéria fibrosa máxima de 5%; matéria mineral máxima de 15%; cálcio máximo de 5%; fósforo mínimo de 0,5%.</p> <p>Enriquecida com vitaminas e minerais. Informações adicionais: Fornecer em sacos de 40 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.</p>	414384	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p> <p>Bananeiras /PB</p>	Saco de 40 kg	40	174,40	6.976,00
35	<p>Ração pronta ovino peletizada. Composição básica: Milho Moído, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farelo de Soja, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Cloreto de Amônio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Molibdato de Sódio, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim. Níveis</p> <p>de garantias: Umidade (máx) 120g /kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P.</p> <p>equivalente em proteína (máx)</p> <p>16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Sódio</p> <p>(mín) 2000mg/kg, Vitamina A (mín) 11000UI /kg, Vitamina D3 (mín) 2300UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Ferro (mín) 20mg</p> <p>/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 40mg /kg, Molibdênio (mín) 4mg/kg, Selênio (mín)</p>	228090	<p>Órgão Gerenciador UASG 153074</p> <p>Bananeiras /PB</p>	Saco de 25 kg	240	85,90	20.616,00

	0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Fornecer em sacos de 25 kg e está em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.						
36	Óleo de soja refinado ou degomado (líquido a temperatura ambiente), Ingrediente utilizado especificamente para alimentação animal. Embalagem de 900 ml ou balde de 20 L.	416665	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Litro	34	8,73	296,82
37	Sal tipo comum NaCl (moído e iodado). Fornecer em sacos contendo embalagens individuais de 1kg.	291893	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	kg	75	1,98	148,50
38	Ração pronta para equinos peletizada que garanta os seguintes níveis de garantias: Proteína Bruta (mín.) 13%; Extrato Etéreo (mín.) 3%; Fibra Bruta (máx.) 13%; Matéria Mineral (máx.) 20%; Cálcio (máx.) 3%; Fósforo (mín.) 0,5%; Energia Digestível (mín.) 3.280 kcal/kg. . Fornecer em embalagem adequada em conformidade com instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.	245282	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	kg	200	2,49	498,00
39	Ração pronta peletizada para bovinos em fase de lactação, garantindo os seguintes níveis de garantias: Umidade (Máx): 120 g/kg, Proteína Bruta (mín.): 220 g/kg, NNP-Equiv. Prot. (máx.): 47 g/kg, Extrato Etéreo (mín.): 20 g/kg, FDA (máx.): 90 g/kg, Fibra Bruta (máx.): 75 g/kg, Matéria Mineral (máx.): 100 g/kg, Cálcio (mín.) 10 g/kg, Cálcio (máx.): 14 g/kg, Fósforo (mín.): 4.500 mg/kg, Vitamina A (mín.): 10.000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.): 2.200 UI/kg, Vitamina E (mín.): 5,2 UI/kg, Monensina sódica (mín.): 41 mg/kg. Deve ser fornecido em embalagem própria de 40 kg, conforme instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. (COTA RESERVADA ME E EPP ITEM 15, APROX. 4,5%) .	246047	Órgão Gerenciador UASG 153074 Bananeiras /PB	Saco de 40 kg	34	114,84	3.904,56
40	Ração pronta peletizada ou farelada para frango de corte fase final, proteína bruta máxima 40%. Composição básica: Composição: Milho Moído, Farelo de soja, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L-Lisina HCl, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2,	265556	Órgão Participante UASG 152803 Murici/AL	Saco de 40 kg	50	97,45	4.872,50

	<p>Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Nicotínico, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Monensina Sódica.</p> <p>Níveis de garantias: Umidade (máx.):130g/kg, Proteína Bruta (mín.):200 g/kg, Extrato Etéreo (mín.) : 30g/kg, Matéria Fibrosa (máx.): 80g/kg, Matéria Mineral (máx.): 100g/kg, Cálcio (mín./máx.):10/50g/kg, Fósforo (mín.): 6g/kg,Vitamina A (mín.): 6000UI /kg, Vitamina D3 (mín.):1500UI/kg,Vitamina E (mín.): 18UI/kg,Vitamina K (mín.): 2,4mg/kg, Vitamina B1 (mín.): 1,8mg/kg,Vitamina B2 (mín.): 9mg/kg, Vitamina B6 (mín.): 2,4mg/kg, Vitamina B12 (mín.): 18mg/kg, Ácido Pantotênico (mín.): 18mg/kg, Ácido Fólico (mín.) 0,5mg/kg, Sódio (mín): 1500mg/kg, Cobre (mín.): 48mg/kg, Ferro (mín.): 30mg /kg, Iodo (mín.): 0,2mg/kg, Selênio (mín.): 0,1mg/kg, Zinco (mín.) : 40mg/kg, Colina (mín.): 0,05mg/kg, Metionina (mín.): 1100mg /kg, Niacina (mín.):66mg/kg. Fornecer em embalagem apropriada de 40 kg, conforme instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores.</p>						
41	<p>Ração pronta peletizada ovinos. Composição básica: Milho Moído, Farelo de Soja, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, Cloreto de Amônio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Molibdato de Sódio, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim. Níveis de garantias: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Sódio (mín) 2000mg/kg, Vitamina A (mín) 11000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2300UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Ferro (mín) 20mg /kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 40mg /kg, Molibdênio (mín) 4mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Embalado e rotulado conforme determina a instrução normativa 22/2009 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e suas alterações posteriores. Fornecer em embalagem de 40 kg, conforme a mesma Instrução Normativa.</p>	228090	Órgão Participante UASG 152803 Murici/AL	Saco de 40 kg	25	102,15	2.553,75

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou do recebimento, pelo fornecedor, do instrumento equivalente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.
- 1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.
- 1.8. O item 39 representa cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.10. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.11. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental; e

4.1.2. Os materiais empregados nos insumos utilizados nas embalagens deles deverão priorizar a redução de impacto ambiental sendo estes de preferência biodegradáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, em remessa total para as rações de pequenas quantidades ou parcelada para aquelas de quantidades maiores.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Rações de maiores quantidades 25% a cada três meses	30 dias contados a partir da data do pedido
2ª	Rações de maiores quantidades 25% a cada três meses	30 dias contados a partir da data do pedido
3ª	Rações de maiores quantidades 25% a cada três meses	30 dias contados a partir da data do pedido
4ª	Rações de maiores quantidades 25% a cada três meses	30 dias contados a partir da data do pedido

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1 Para a UASG 153074 nos Laboratórios do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000, de segunda à sexta das 08:00 às 17:00hrs.

5.4.2 Para a UASG 152803 no IFAL - Campus Murici, endereço: BR 104 - KM 57, s/n. Conjunto Pedro Tenório Raposo, CEP: 57.820-000. Murici/AL. O setor responsável pelo recebimento será a Coordenação de Materiais, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00hrs (contato 82-2126-6345).

5.5. No caso de produtos perecíveis, para rações que possuem 4 meses de validade, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 meses para os itens: 1, 2,3, 4, 5, 6,7, 8, 9, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 33,34, 35, 38,

39, 40 e 41 ; para rações com validade de 8 meses, a validade no ato da entrega não poderá ser inferior a 6 meses para os itens: 28, 29, 30 e 36; para rações cuja validade é de 2 anos, o prazo de validade não poderá ser inferior a 1,5 anos para os itens: 17, 18, 19, 20, 21, 22,25, 37 do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 574.053,97

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 574.053,97 (Quinhentos e setenta e quatro mil e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 566.627,72 para a UASG 153074 e R\$ 7.426,25 para a UASG 152803.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1. 9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. 9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. 9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
4. 9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 Uma vez que se trata de SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17 Decreto nº 11.462/2023).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MACICLEY FELIX DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 10:56:20.

EDINO FARIAS DOS SANTOS

Equipe de Planejamento

EDSON BEZERRA DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

CARLOS MAGNO BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Membro da comissão de contratação

